



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Aprova Calendário para as Sessões Ordinárias da 1ª Sessão Legislativa da Vigésima Primeira Legislatura.

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

Parágrafo Único. Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

Art. 2º As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução Nº 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

Art. 3º O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 04 de novembro de 2024.


PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

**CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO/ES - ANO DE 2025**

- **Janeiro:** dia 01 Instalação e Posse;
- **Fevereiro:** dias 03 e 17;
- **Março:** dias 06 e 17;
- **Abril:** dias 01 e 15;
- **Maiο:** dias 02 e 15;
- **Junho:** dias 02 e 16;
- **Julho:** dias 01 e 15;
- **Agosto:** dias 01 e 15;
- **Setembro:** dias 01 e 15;
- **Outubro:** dias 01 e 15;
- **Novembro:** dias 03 e 17;
- **Dezembro:** dias 01 e 15.



§ 4º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 04 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.
Biênio 2023-2024

ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2025

Mês	Dia
Janeiro	21
Fevereiro	21
Março	21
Abril	23
Maio	21
Junho	23
Julho	22
Agosto	21
Setembro	23
Outubro	21
Novembro	24
Dezembro	23

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2025

Mês	Dia
Janeiro	28
Fevereiro	28
Março	28
Abril	29
Maio	28
Junho	27
Julho	29
Agosto	29
Setembro	29
Outubro	29
Novembro	28

Dezembro - 13º Salário	12
Dezembro - Pgte Salário	23

Protocolo 1428957

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Aprova Calendário para as Sessões Ordinárias da 1ª Sessão Legislativa da Vigésima Primeira Legislatura.

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

Parágrafo Único. Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

Art. 2º As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução Nº 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

Art. 3º O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 04 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.
Biênio 2023-2024

ANEXO ÚNICO

CALENDRÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2025

- **Janeiro:** dia 01 Instalação e Posse;
- **Fevereiro:** dias 03 e 17;
- **Março:** dias 06 e 17;
- **Abril:** dias 01 e 15;
- **Maio:** dias 02 e 15;
- **Junho:** dias 02 e 16;
- **Julho:** dias 01 e 15;



- **Agosto:** dias 01 e 15;
- **Setembro:** dias 01 e 15;
- **Outubro:** dias 01 e 15;
- **Novembro:** dias 03 e 17;
- **Dezembro:** dias 01 e 15.

Protocolo 1428967

Portaria

PORTARIA CMF Nº 105/2024

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, a necessidade da presença da servidora no âmbito do poder legislativo, em razão de demanda de trabalho;

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL previsto para ocorrer no período 06 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 06 a 15 de novembro de 2024, totalizando 10 (dez) dias;

II - 07 a 26 de abril de 2025, totalizando 20(vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1428134

Ibatiba

Aditivo

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A CERIMONIAL E

RESTAURANTE CARPEM DIEM

CNPJ: 02.548.735/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas para cerimônia de entrega de Título de Cidadão Ibatibense a ser realizado no dia 07 de novembro de 2024, com jantar, doces, bebidas não alcoólicas, entre outros. Bem como, aluguel de espaço a ser disponibilizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada com espaço suficiente para a quantidade de pessoas solicitadas, com duração de 05 horas.

PROCESSO: 418/2024

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 08/11/2024

Ibatiba-ES, 05 de novembro de 2024

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA-ES

Protocolo 1428840

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A EMPRESA RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.

CNPJ: 32.496.424/0001-85

OBJETO: Contratação de emissora de rádio com cobertura em todo o território do Município, para prestação de serviços de transmissões das sessões do Legislativo Municipal, veiculação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 002/2020 na modalidade Pregão Presencial

PROCESSO: 476/2024

VALOR TOTAL: R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 10/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 001001010301000120
03/33903900000 - Ficha 10

IBATIBA, 05 DE NOVEMBRO DE
MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA-ES

Protocolo 1428965

Itaguaçu

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES nº 021/2024.

Altera os artigos 34, 35 e 36 da Lei Orgânica Municipal de Itaguaçu/ES e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Pelo presente artigo, fica acrescido alterado o artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Itaguaçu, com o seguinte teor:

Art. 34. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal até o último mês do último ano de legislatura,

